

Lei nº 906

Dispõe sobre a criação de Escola Rural de 1º grau e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma Escola Rural de 1º grau, no local denominado Dois Bórges.

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo anterior será denominada "Escola Municipal Dois Bórges".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 23 de abril de 1992.

Manoel Rodrigues
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretaria Executiva